

## TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025

SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n. 95.751.350/0001-04, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr. EDSON CEZAR AGUIAR

SINDICATO DOS ESTIVADORES DE PARANAGUA E PONTAL DO PARANÁ, CNPJ n. 78.178.340/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr. JOÃO FERNANDO DA LUZ

Celebram o presente TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025 conforme termos e disposições a seguir estabelecidos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DE EQUIPES PARA FAINAS RELACIONADAS A VEÍCULOS

Pactuam as partes as seguintes alterações salariais e de composição de equipes quanto às fainas destacadas a seguir:

#### a) faina “403 - Roll-On Roll-Off – Automóveis”:

- A partir de 06/01/2025: reajuste do salário dia atual de R\$ 98,81 para R\$ 118,57 e da taxa atual de R\$ 0,2535 para R\$ 0,3042.
- A partir de 05/05/2025: reajuste do salário dia de R\$ 118,57 para R\$ 135,00 e da taxa de R\$ 0,3042 para R\$ 0,32.
- A partir de 05/05/2025, condicionado ao final do processo seletivo do OGMO e da qualificação dos TPAs para a função, em caso de equipe incompleta o fundo social será reduzido de 4% para 3%.

#### b) faina “702 - Conexo – Veículos”:

- A partir de 06/01/2025: reajuste do salário dia atual de R\$ 126,98 para R\$ 152,37.
- A partir de 05/05/2025: reajuste do salário dia de R\$ 152,37 para R\$ 175,00.
- A partir de 05/05/2025, condicionado ao final do processo seletivo do OGMO e da qualificação dos TPAs para a função, em caso de equipe incompleta o fundo social será reduzido de 4% para 3%.

#### c) faina “404 - Roll-On Roll-Off - Carretas / Caminhões / Material Rolante”:

- A partir de 06/01/2025: reajuste do salário dia atual de R\$ 98,81 para R\$ 200,00 e da taxa atual de R\$ 0,1187 para R\$ 0,1424, com nova composição da equipe, conforme abaixo:
  - Até 12 movimentos: 2 homens
  - De 13 a 18 movimentos: 3 homens
  - De 19 a 24 movimentos: 4 homens
  - De 25 a 30 movimentos: 5 homens
  - De 31 a 36 movimentos: 6 homens
  - De 37 a 42 movimentos: 7 homens
  - Acima de 43 movimentos: 8 homens
- A partir de 05/05/2025, condicionado ao final do processo seletivo do OGMO e da qualificação dos TPAs para a função, em caso de equipe incompleta o fundo social será reduzido de 4% para 3%.
- A partir de 01/09/2025: reajuste do salário dia de R\$ 200,00 para R\$ 250,00 e da taxa de R\$ 0,1424 para R\$ 0,1602, condicionado ao final do processo seletivo do OGMO e da



qualificação dos TPAs para a função, sendo que em caso de equipe incompleta o fundo social será reduzido de 4% para 3%.

**Parágrafo Primeiro.** A redução do pagamento do fundo social de 4% para 3% será aplicada somente nas ocasiões em que os ternos estejam incompletos, permanecendo o percentual de 4% sempre que a equipe requisitada estiver completa.

**Parágrafo Segundo.** Considerando que o aqui pactuado tem vigência a partir de 06/01/2025 o OGMO/Paranaguá realizará em até 15 (dias) da assinatura deste termo, o recálculo e o pagamento dos valores reajustados referentes aos trabalhos realizados antes da assinatura do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – NOVA REDAÇÃO PARA A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CCT**

Ajustam as partes que a redação da Cláusula Décima Quarta ("Requisição, Habilitação e Escalação de Mão-de-Obra") passa a ser a seguinte:

***O OGMO/Paranaguá realizará a escalação dos trabalhadores em sistema de rodízio em até quatro escalas diárias, inclusive em domingos e feriados, na forma das leis 12.815/13 e 9.719/98, bem como observará as regras de escala quando ajustadas entre as partes.***

***Parágrafo Único. Para atendimento às requisições de serviços o OGMO/Paranaguá efetuará a escalação considerando:***

***a) Ternos completos;***

***b) Ternos incompletos, denominados "pitocos", na forma prevista nesta CCT;***

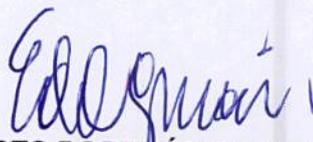
***c) A multifuncionalidade na forma prevista nesta CCT.***

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

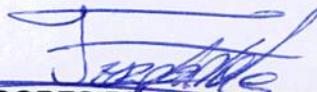
Permanecem integralmente válidas todas as demais disposições constantes na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 que não sejam incompatíveis com ora estabelecido.

As partes firmam a presente em 3 vias de igual teor, sendo uma destinada a cada um dos convenientes e uma para o OGMO/PGUA.

Paranaguá, 06 de fevereiro de 2025.



**SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ**  
EDSON CEZAR AGUIAR  
Presidente



**SINDICATO DOS ESTIVADORES DE PARANAGUA E PONTAL DO PARANÁ**  
JOÃO FERNANDO DA LUZ  
Presidente